

ANEXO I.1 – MATRIZ DE RISCO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

1. OBJETIVO

Este documento trata da Matriz de Riscos da futura e eventual contratação, pelo Consórcio, de empresa(s) para o fornecimento de produtos destinados à composição de kits de higiene bucal adulto e infantil, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada mediante Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando ao atendimento das demandas dos Municípios participantes do Consórcio.

A Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, analisar e estabelecer medidas de prevenção e mitigação dos principais eventos que possam afetar o adequado fornecimento dos produtos, contribuindo para o planejamento da contratação, a continuidade do fornecimento e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

A gestão de riscos constitui instrumento de planejamento destinado a antecipar situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas e a definição da responsabilidade de cada parte diante dos eventos identificados.

Nesse sentido, a abordagem adotada consiste na identificação dos possíveis riscos, avaliação de sua probabilidade e impacto, definição da parte responsável por sua gestão e estabelecimento de medidas destinadas à sua prevenção ou mitigação, de acordo com a capacidade de cada parte para administrar o respectivo evento.

2. DEFINIÇÃO DE EVENTOS

Os eventos descritos na Matriz de Riscos correspondem às situações que podem

ocorrer durante o procedimento de contratação e, principalmente, durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos respectivos fornecimentos.

Para fins desta Matriz, os riscos são classificados de acordo com a parte que possui maior capacidade de prevenção, gerenciamento ou mitigação do evento, podendo ser atribuídos à CONTRATADA, ao CONTRATANTE ou a ambas as partes, conforme a natureza de cada ocorrência.

a) Riscos atribuídos à CONTRATADA

São aqueles relacionados à organização, capacidade operacional, logística, fornecimento, qualidade e cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, cuja prevenção e gerenciamento dependem predominantemente de sua atuação.

b) Riscos atribuídos ao CONTRATANTE

São aqueles decorrentes de atos, omissões ou circunstâncias sob responsabilidade da Administração, especialmente relacionados à emissão das solicitações de fornecimento, disponibilização de informações e demais obrigações necessárias à execução da contratação.

c) Riscos compartilhados

São aqueles cuja ocorrência pode decorrer de circunstâncias alheias ao controle exclusivo de uma das partes ou que dependam da atuação conjunta da Administração e da contratada para sua prevenção, solução ou mitigação.

A alocação do risco não afasta a necessidade de observância das disposições legais e contratuais relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, às sanções administrativas, à responsabilidade das partes e às demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. MATRIZ DE RISCOS

RISCO	ALOCÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Atraso na entrega dos produtos	CONTRATADA	Alto	Média	Definição clara dos prazos de entrega; acompanhamento das solicitações; fiscalização da execução; aplicação das

				medidas e sanções previstas no instrumento convocatório em caso de atraso injustificado.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência	CONTRATADA	Alto	Média	Definição detalhada das especificações; conferência dos produtos no recebimento; recusa dos itens desconformes e substituição pela contratada sem ônus para a Administração.
Entrega de produtos com avarias, danos ou embalagens violadas	CONTRATADA	Médio	Média	Adequado acondicionamento dos produtos; transporte apropriado; conferência no recebimento; substituição dos produtos danificados.
Entrega de produtos com prazo de validade inadequado	CONTRATADA	Alto	Baixa	Estabelecimento de requisitos mínimos de validade no Termo de Referência; conferência no recebimento; recusa e substituição dos produtos que não atenderem às exigências.
Fornecimento de produtos sem as condições sanitárias ou regulamentares exigidas	CONTRATADA	Alto	Baixa	Exigência de atendimento às normas sanitárias aplicáveis; apresentação de registros, notificações ou autorizações quando exigíveis; fiscalização e conferência dos produtos.
Indisponibilidade temporária de determinado produto no mercado	CONTRATADA	Médio	Média	Planejamento prévio do fornecimento; manutenção de capacidade de abastecimento; comunicação imediata ao Consórcio; avaliação das providências cabíveis conforme as condições da Ata e da legislação.

Incapacidade da contratada de manter o fornecimento durante a vigência da Ata	CONTRATADA	Alto	Baixa	Análise dos requisitos de habilitação; acompanhamento da execução; aplicação das medidas administrativas cabíveis; possibilidade de convocação de fornecedor remanescente, quando legalmente admitida.
Elevação extraordinária dos preços dos produtos ou dos custos de fornecimento	CONTRATADA/ CONTRATANTE	Alto	Baixa	Acompanhamento dos preços de mercado; observância das regras estabelecidas para revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis e devidamente comprovados os pressupostos legais.
Oscilação da demanda dos Municípios participantes	CONTRATANTE	Médio	Média	Utilização do Sistema de Registro de Preços; planejamento das demandas; realização das aquisições de acordo com a necessidade efetiva de cada Município, observados os quantitativos e condições estabelecidos.
Atraso ou ausência de solicitação de fornecimento após a formalização da demanda	CONTRATANTE	Médio	Baixa	Planejamento interno das aquisições; definição dos responsáveis pelas solicitações; acompanhamento das necessidades dos Municípios participantes.
Erro ou inconsistência nas informações constantes da solicitação de fornecimento	CONTRATANTE	Médio	Baixa	Conferência das solicitações antes de seu encaminhamento à contratada; padronização dos procedimentos de solicitação; comunicação formal para correção de

				eventuais inconsistências.
Recusa injustificada da contratada em fornecer os produtos registrados	CONTRATADA	Alto	Baixa	Definição clara das obrigações no edital e na Ata de Registro de Preços; acompanhamento da execução; aplicação das sanções administrativas cabíveis.
Problemas logísticos que impeçam ou atrasem o transporte dos produtos	CONTRATADA	Médio	Média	Planejamento logístico; utilização de transporte adequado; acompanhamento dos prazos; adoção de medidas alternativas pela contratada para cumprimento das entregas.
Eventos de força maior ou caso fortuito que impeçam temporariamente o fornecimento	CONTRATADA/ CONTRATANTE	Alto	Baixa	Comunicação imediata entre as partes; comprovação do evento; adoção de medidas para minimizar seus efeitos; avaliação da necessidade de adequação dos prazos, quando juridicamente cabível.
Descontinuidade de fabricação ou alteração relevante de determinado produto pelo fabricante	CONTRATADA/ CONTRATANTE	Médio	Baixa	Comunicação prévia à Administração; comprovação da descontinuidade; análise da possibilidade de substituição por produto equivalente, somente quando tecnicamente admissível e autorizado pela Administração, sem prejuízo das especificações contratadas.
Descumprimento das obrigações ambientais relacionadas às embalagens e resíduos	CONTRATADA	Médio	Baixa	Observância da legislação ambiental aplicável; utilização adequada das embalagens; cumprimento das obrigações de logística reversa quando

				legalmente exigíveis.
Falhas na fiscalização e no acompanhamento do fornecimento	CONTRATANTE	Médio	Baixa	Designação formal de fiscal ou responsável; estabelecimento de procedimentos de conferência; registro das ocorrências e adoção tempestiva das providências necessárias.

4. CONCLUSÃO

A presente Matriz de Riscos foi elaborada com o objetivo de antecipar os principais eventos capazes de afetar o fornecimento dos produtos destinados à composição dos kits de higiene bucal adulto e infantil, estabelecendo medidas preventivas e mitigadoras compatíveis com a natureza da contratação.

A adequada gestão dos riscos identificados depende da atuação conjunta das partes, cabendo à CONTRATADA adotar medidas para assegurar a qualidade, disponibilidade, logística e entrega dos produtos nas condições estabelecidas, enquanto compete ao CONTRATANTE realizar o planejamento das demandas, acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas. A existência desta Matriz não limita a responsabilidade das partes quanto a outros eventos que eventualmente possam ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, devendo situações não previstas ser analisadas de acordo com suas circunstâncias, a legislação aplicável e as disposições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

Os riscos deverão ser acompanhados durante a execução da contratação, de modo que eventuais ocorrências sejam identificadas, comunicadas e tratadas tempestivamente, buscando-se reduzir seus impactos sobre o fornecimento e assegurar a continuidade das ações de saúde bucal desenvolvidas pelos Municípios participantes.

Por fim, a Matriz de Riscos deverá ser interpretada em conjunto com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos

integrantes da contratação, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Carvalhópolis/MG, 13 de outubro de 2026.

PLINIO

DOMINGUES:079

78151638

Assinado de forma

digital por PLINIO

DOMINGUES:0797815

1638

Plínio Domingues

Coordenadoria de Licitações e Contratos do CIDERSU